



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-041358/2025

Data/Hora Cadastro: 14/02/2025 11:09:24

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

E-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 3316-5911

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-PROTOCOLO

**Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS.
TERMOS DE COOPERAÇÃO**

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-041358/2025

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: WILLIAM CÉSAR BARBOZA - 1828

Unidade de Cadastro: FEASCPL - LICITAÇÕES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:25:59



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 14 de fevereiro de 2025 - 11:09:28

Assinado eletronicamente por WILLIAM CÉSAR BARBOZA - 1828 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:25:59



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anexação de Arquivo

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Termo de Anexação de Arquivo de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Anexação arquivos

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

2.1 - 1- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR_
(TORRE_DE_VÍDEO_CIRURGIA)
_CONTRATO_MANUTENCAO_EMERGENCI
AL_ASSINADO.PDF

2.2 - 2 - TERMO DE REFERENCIA -
_TORRES_DE_VÍDEOCIRURGIA_ ATUALIZA
DO.PDF

2.3 - 3 - JUSTIFICATIVA.PDF

2.4 - 4.1- MATRIZ DE RISCOS_
(CABECAS_DE_CÂMERA_E_PROCESSAD
ORAS)_ASSINADO.PDF

2.5 - 5 -
DISPENSA_DE_LICITACAO__REV_ASSINA
DO.PDF

2.6 - 5.1 - E-MAIL ENVIO DOCUMENTOS
ALTERADOS - JANAINA.PDF

2.7 - 5.2 - E-MAIL RECEBIDO DISPENSA
REVISADA 6.3.PDF

2.8 - 6 - REFERENCIAL - CABECAS DE
CAMERA E
PROCESSADORAS_DE_VIDEO_ASSINADO
_PDF

2.9 - 7 - PROPOSTA PROAMED.PDF

2.10 - 8 - PROPOSTA FARMAC.PDF

2.11 - 9 - PROPOSTA RCV.PDF

2.12 - 10 - HABILITAÇÃO PROAMED.PDF

Curitiba , 14 de fevereiro de 2025 - 11:21:25

Assinado eletronicamente por WILLIAM CÉSAR BARBOZA - 1828 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças e calibração dos equipamentos da torre de vídeo cirurgia para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).

A manutenção corretiva de aparelhos hospitalares é essencial para garantir a segurança, eficácia e confiabilidade dos equipamentos médicos utilizados em ambientes de saúde. Essa necessidade surge de uma série de fatores críticos que afetam a área da saúde:

Segurança do paciente: As torres de vídeo cirurgia desempenham um papel fundamental na assistência médica. Falhas ou mau funcionamento desses equipamentos pode colocar em risco a segurança dos pacientes, resultando em lesões graves ou até mesmo morte.

Qualidade do atendimento: A manutenção garante que os aparelhos estejam em boas condições de funcionamento, evitando mau funcionamento e inconsistências de funcionamento. Isso é fundamental para manter os equipamentos íntegros para que não haja interrupções das cirurgias.

Conformidade regulatória: Hospitais e clínicas de saúde são regulamentados por agências governamentais e órgãos de fiscalização que exigem a manutenção regular de equipamentos médicos para garantir a conformidade com padrões de segurança e qualidade.

Disponibilidade e eficiência: A manutenção ajuda a garantir que os



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

equipamentos e dispositivos estejam sempre disponíveis quando necessários, evitando atraso nos tratamentos e processos cirúrgicos. Isso aumenta a eficiência operacional das instituições de saúde.

Prolongamento da vida útil: A manutenção adequada pode estender a vida útil dos equipamentos hospitalares, adiando a necessidade de substituição, o que pode ser extremamente dispendioso.

Responsabilidade ética e profissional: Os profissionais de saúde têm a responsabilidade ética de fornecer o melhor cuidado possível aos pacientes. Isso inclui a manutenção adequada de equipamentos para garantir um ambiente seguro e eficaz.

Gestão de riscos: A falta de manutenção pode aumentar os riscos legais e financeiros para as instituições de saúde, especialmente em casos de incidentes relacionados a falhas de equipamento.

Em resumo, a manutenção de aparelhos hospitalares é crucial para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade dos serviços de saúde, o cumprimento das regulamentações e a eficiência operacional das instituições de saúde. Ela desempenha um papel fundamental na gestão de riscos e na promoção da ética profissional na área da saúde.

2. Área Requisitante

As necessidades são apresentadas pelo setor de Engenharia Clínica da Feas.

3. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A escolha de uma solução de manutenção corretiva para aparelhos hospitalares deve levar em consideração diversos requisitos, incluindo critérios de eficiência, segurança, custo e práticas de sustentabilidade. Aqui estão alguns dos principais requisitos e critérios a serem considerados:

1. **Conformidade regulatória:** A solução escolhida deve estar em conformidade com as regulamentações de saúde e segurança relevantes, como as estabelecidas por agências governamentais e órgãos de acreditação.
2. **Qualificação da equipe:** Certificar que a equipe encarregada da manutenção seja qualificada, treinada e certificada para lidar com equipamentos médicos específicos.
3. **Acesso a peças sobressalentes:** A disponibilidade de peças de reposição é crucial para a manutenção corretiva, certificando que a solução escolhida tenha acesso rápido a peças sobressalentes originais ou de alta qualidade.
4. **Tempo de resposta:** Uma resposta rápida a falhas é vital em um ambiente hospitalar. A solução de manutenção deve ter um tempo de resposta rápido para evitar interrupções no atendimento ao paciente.
5. **Histórico de desempenho:** Avaliar o histórico de desempenho da empresa ou provedor de serviços de manutenção, incluindo sua capacidade de evitar falhas recorrentes e garantir a confiabilidade dos equipamentos.
6. **Sustentabilidade:** Considere práticas de sustentabilidade, como o uso de peças recondicionadas ou recicladas, a redução do consumo de energia e a minimização de resíduos.
7. **Eficiência energética:** Equipamentos mais eficientes em termos de energia podem reduzir os custos operacionais e ter um menor impacto ambiental.
8. **Monitoramento e análise de dados:** A capacidade de monitorar e analisar dados de desempenho dos equipamentos pode ajudar a identificar problemas potenciais antes que se tornem falhas graves.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9. **Custo total de propriedade (TCO):** Além do custo inicial, leve em consideração os custos a longo prazo associados à solução de manutenção, incluindo peças sobressalentes, mão de obra e tempo de inatividade.
10. **Boas práticas de gestão de ativos:** Implementar boas práticas de gestão de ativos, como a manutenção baseada em condições, que se concentra na manutenção com base no estado real dos equipamentos.
11. **Treinamento contínuo:** Certificar que a equipe de manutenção receba treinamento contínuo para se manter atualizada com as tecnologias e práticas mais recentes.
12. **Auditorias e revisões regulares:** Realizar auditorias regulares para avaliar a eficácia da solução de manutenção e identificar áreas de melhoria.
13. **Impacto ambiental:** Avaliar o impacto ambiental da solução de manutenção, incluindo a emissão de carbono e o uso de produtos químicos ou substâncias prejudiciais.

A escolha de uma solução de manutenção deve ser uma decisão bem ponderada que leve em consideração todos esses requisitos, bem como os princípios de sustentabilidade. A integração de práticas sustentáveis na manutenção de equipamentos hospitalares não apenas reduz os custos a longo prazo, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e o cumprimento de responsabilidades éticas em relação à saúde pública e à sustentabilidade global.

Levantamento de Mercado, *que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções*

no mercado existem diversas alternativas e soluções possíveis para a manutenção corretiva de equipamentos de vídeo cirurgia. Essas alternativas podem variar de acordo com as necessidades específicas de cada instituição de



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

saúde, o tipo de equipamento, o orçamento disponível e os objetivos de sustentabilidade. Aqui estão algumas das principais alternativas:

Manutenção Interna: Alguns hospitais optam por manter equipes de técnicos de manutenção interna que são responsáveis pela manutenção de seus próprios equipamentos. Isso oferece controle direto sobre o processo de manutenção, mas também requer investimentos em treinamento e infraestrutura.

Contratação de Terceiros: Hospitais podem ter contratos com empresas especializadas em manutenção de equipamentos médicos. Essas empresas oferecem serviços de manutenção corretiva de forma terceirizada, muitas vezes com equipes altamente treinadas.

Manutenção Baseada em Condições: Essa abordagem se baseia na monitorização constante das condições dos equipamentos por meio de sensores e análise de dados. A manutenção é realizada apenas quando necessário, com base no estado real dos equipamentos. Isso pode reduzir custos e evitar manutenções desnecessárias.

Sistemas de Gestão de Manutenção (CMMS): A utilização de sistemas de gestão de manutenção informatizados ajuda a programar, monitorar e documentar todas as atividades de manutenção, tornando o processo mais eficiente e transparente.

Soluções de Monitoramento Remoto: Alguns fabricantes de equipamentos oferecem soluções de monitoramento remoto que permitem a detecção precoce de problemas. Isso pode ser uma opção eficaz para equipamentos de alta tecnologia.

Recondicionamento de Equipamentos: Em vez de substituir equipamentos antigos, algumas instituições optam por recondicioná-los, o que



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

pode ser mais econômico e sustentável.

Práticas de Sustentabilidade: Integração de práticas sustentáveis, como a escolha de materiais ecológicos e a minimização de resíduos, pode ser uma parte fundamental da estratégia de manutenção.

Contratos de Desempenho: Alguns hospitais firmam contratos de desempenho com fornecedores de equipamentos, onde o fornecedor é responsável pela manutenção e desempenho dos equipamentos durante um período acordado.

A escolha da alternativa mais adequada dependerá de vários fatores, incluindo o tamanho da instituição, o tipo de equipamentos, o orçamento disponível, as regulamentações locais e os objetivos de sustentabilidade. É importante realizar uma análise cuidadosa e considerar todas as opções disponíveis para determinar a solução de manutenção mais apropriada para atender às necessidades específicas da instituição de saúde.

4. Da descrição do serviço como um todo

- I. Local da prestação de serviço:** A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do HMIZA, situada nos endereços: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA);

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a.** Manutenção Corretiva.
- b.** Calibração.

I. Da manutenção corretiva: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final da manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto desse Contrato, suas peças ou partes, deverão ser devolvidos em perfeitas condições;
- f) Para troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o orçamento a cópia de 03 (três) Orçamentos de venda, para que seja comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado para aprovação junto à CONTRATANTE.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

II. Da calibração: A Calibração consiste em proporcionar a garantia da confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares por meio de serviços de inspeção e vistoria para comparar os valores de grandezas físicas entre o equipamento a ser certificado com um instrumento de medição que possui o padrão rastreável, simulando a leitura dos parâmetros sob condições determinadas para determinar se as medidas encontradas estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores.

- a) A CONTRATADA efetuará a calibração após a aprovação da manutenção corretiva, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) A CONTRATADA deverá executar o serviço de calibração conforme normatização definida pelo ISO/IEC 17025:2017.
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada calibração um Certificado de Calibração, garantindo que as medidas fornecidas possuem tolerância dentro dos limites estabelecidos para o correto funcionamento do equipamento médico- hospitalar.

1. **Testes de Funcionamento:** Realização de testes de funcionamento para garantir que os equipamentos estejam operando conforme as especificações do fabricante e que todas as funções estejam em perfeito estado.
2. **Calibração e Ajustes:** Calibração de equipamentos que requerem medições precisas, para garantir resultados precisos.
3. **Lubrificação:** Aplicação de lubrificantes adequados em peças móveis para reduzir o atrito e o desgaste.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

4. **Atividades de Manutenção Eletrônica:** Verificação e manutenção de componentes eletrônicos, como circuitos, placas de circuito e fiações.
5. **Treinamento da Equipe:** Fornecimento de treinamento regular para a equipe de operadores de equipamentos para uso adequado e cuidados básicos com os aparelhos.
6. **Documentação e Registro:** Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção, incluindo datas, procedimentos e quaisquer problemas detectados.
7. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** Garantir que todos os procedimentos de manutenção estejam em conformidade com as regulamentações e padrões de segurança e qualidade.

A calibração é fundamental para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, a segurança dos pacientes e a qualidade dos tratamentos. Além disso, pode ajudar a reduzir custos a longo prazo.

Da estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Equipamento	Valor Manut. Corretiva	Peças Substituídas	Valor Peças Susbtituídas	Valor Total
Camera de alta definição Marca Stryker modelo 1288HD SN 10K031174	R\$ 590,00	CABO CAMERA 1288-HD	R\$ 7.432,00	R\$ 32.746,00
Camera de alta definição Marca Stryker modelo 1288HD SN 10J050824	R\$ 590,00	CABO CAMERA 1288-HD	R\$ 7.432,00	
Camera de alta definição Marca Stryker modelo 1288HD SN 10J054434	R\$ 830,00	CABO CAMERA 1288-HD / CCD PARA CAMERA 1488HD	R\$ 15.332,00	
Processadora de Videocirurgia Marca Linvatec modelo ConMed SN 59399	R\$ 540,00	-	-	

Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Como dito acima, não há parcelamento do presente objeto.

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

7. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

Considerando a missão da Feas, de assegurar a atenção integral à saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos nossos clientes e comunidade, por meio de estratégias nas áreas de saúde, pesquisa e educação;

Considerando a visão de ser reconhecida pela eficiência na gestão de serviços de saúde;

Considerando os valores da Ética, da Eficiência, da Transparência, do Comprometimento;

Considerando os serviços contratualizados pela instituição.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Feas, uma vez que possibilita a manutenção de equipamento quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas na instituição.

8. Resultados pretendidos, em termos de efetividade;

Os resultados pretendidos em termos de efetividade nas manutenções corretivas de equipamentos hospitalares incluem vários objetivos que visam garantir o desempenho eficaz e seguro desses equipamentos. Aqui estão alguns dos principais resultados almejados:



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1. **Disponibilidade e Confiabilidade:** A manutenção eficaz deve assegurar que os equipamentos estejam disponíveis quando necessários, evitando interrupções nos serviços de saúde.
2. **Segurança do Paciente:** A principal preocupação em ambientes hospitalares é a segurança do paciente. Manter os equipamentos em pleno funcionamento, por meio da manutenção corretiva eficaz, é fundamental para evitar riscos à saúde dos pacientes.
3. **Qualidade dos Diagnósticos e Tratamentos:** Equipamentos médicos precisam fornecer medições e resultados precisos. A efetividade na manutenção assegura que esses equipamentos estejam calibrados e operando dentro das especificações, garantindo diagnósticos e tratamentos de alta qualidade.
4. **Redução de Custos:** A manutenção eficaz pode ajudar a reduzir os custos a longo prazo, evitando reparos caros e substituições frequentes de equipamentos.
5. **Prolongamento da Vida Útil:** Manter os equipamentos hospitalares em boas condições de funcionamento pode estender sua vida útil, economizando dinheiro em substituições e reduzindo o desperdício.
6. **Conformidade Regulatória:** A manutenção eficaz deve garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as regulamentações e padrões de segurança estabelecidos por agências governamentais e órgãos de acreditação.
7. **Sustentabilidade:** Integrar práticas de sustentabilidade na manutenção, como o uso de materiais ecológicos e a redução de resíduos, é um resultado desejado para minimizar o impacto ambiental.
8. **Tempo de Resposta Rápido:** Na manutenção corretiva, a efetividade se traduz em um tempo de resposta rápido para resolver problemas quando ocorrem avarias inesperadas, minimizando o impacto nas operações hospitalares.
9. **Gestão de Ativos Eficiente:** A manutenção eficaz faz parte de uma estratégia de gestão de ativos bem-sucedida, assegurando que os



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

equipamentos sejam gerenciados de forma eficiente ao longo de sua vida útil.

10. **Melhoria Contínua:** A análise de dados de manutenção e feedback da equipe pode ser usada para melhorar continuamente os processos de manutenção e otimizar as práticas.
11. **Satisfação da Equipe de Saúde:** A disponibilidade de equipamentos em boas condições de funcionamento contribui para a satisfação da equipe de saúde, facilitando a prestação de cuidados de qualidade.
12. **Redução de Riscos Legais e Financeiros:** Manutenção eficaz ajuda a minimizar os riscos legais e financeiros associados a incidentes relacionados a falhas de equipamento.

Em resumo, a efetividade na manutenção corretiva de equipamentos hospitalares é fundamental para garantir que os equipamentos funcionem de forma segura, confiável e eficaz, contribuindo para a segurança do paciente, a qualidade dos serviços de saúde, a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental. A busca por resultados positivos nessas áreas é uma prioridade nas instituições de saúde.

9. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Não necessários; a Engenharia Clínica da Feas já se encontra totalmente capacitada para gerir e fiscalizar o contratado, bem como oferecer todas as condições para efetivação dos serviços.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

a manutenção de equipamentos hospitalares pode ter impactos ambientais significativos, principalmente devido ao uso de energia, produtos químicos e resíduos associados a essa atividade. Alguns dos impactos ambientais incluem:

1. **Consumo de Energia:** Muitos equipamentos hospitalares consomem energia, o que pode contribuir para o aumento da demanda de eletricidade, impactando as emissões de gases de efeito estufa.
2. **Produtos Químicos e Substâncias Perigosas:** A manutenção de equipamentos pode envolver o uso de produtos químicos, como lubrificantes, solventes e agentes de limpeza, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem gerenciados adequadamente.
3. **Geração de Resíduos:** A manutenção de equipamentos hospitalares gera resíduos, incluindo peças de equipamentos substituídas, embalagens de produtos, produtos químicos usados e resíduos hospitalares, como luvas e panos contaminados.

Para mitigar esses impactos ambientais e adotar práticas mais sustentáveis na manutenção de equipamentos hospitalares, podem ser implementadas as seguintes medidas de tratamento:

1. **Eficiência Energética:** Investir em equipamentos mais eficientes em termos de energia pode reduzir o consumo de eletricidade. Além disso, estabelecer protocolos para desligar equipamentos quando não estão em uso pode economizar energia.
2. **Gestão de Produtos Químicos:** Utilizar produtos químicos menos tóxicos e ambientalmente amigáveis, sempre que possível. Além disso, estabelecer procedimentos de gerenciamento seguro de produtos químicos, como reciclagem e descarte adequado.
3. **Reciclagem e Reuso:** Promover a reciclagem de peças e equipamentos sempre que possível. Isso pode incluir a reutilização de componentes de equipamentos antigos em vez de descartá-los.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

4. **Treinamento e Conscientização:** Fornecer treinamento adequado à equipe de manutenção sobre práticas de sustentabilidade e a importância de reduzir o impacto ambiental.
5. **Gestão de Resíduos:** Implementar um sistema eficaz de gestão de resíduos que envolva a segregação, coleta, tratamento e disposição segura dos resíduos gerados durante a manutenção.
6. **Uso de Tecnologia:** Utilizar sistemas de gestão de manutenção informatizados (CMMS) para monitorar e otimizar o uso de equipamentos, programar manutenções de forma eficiente e reduzir o desperdício.
7. **Políticas de Compras Sustentáveis:** Ao adquirir novos equipamentos ou peças de reposição, considerar critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, durabilidade e reciclabilidade.
8. **Avaliação de Ciclo de Vida (ACV):** Realizar avaliações de ciclo de vida para entender o impacto ambiental de equipamentos e práticas de manutenção, permitindo a tomada de decisões informadas.
9. **Certificações Ambientais:** Buscar equipamentos e serviços de manutenção que tenham certificações ambientais, como ISO 14001, que atestam o compromisso com práticas sustentáveis.
10. **Colaboração com Fornecedores:** Trabalhar em parceria com fornecedores para promover práticas ambientalmente responsáveis ao longo da cadeia de suprimentos.

A implementação de medidas sustentáveis na manutenção de equipamentos hospitalares não apenas reduz os impactos ambientais, mas também pode resultar em economia de custos a longo prazo, melhoria da imagem institucional e conformidade com regulamentações ambientais. É uma abordagem benéfica tanto para a saúde do planeta quanto para a eficiência operacional das instituições de saúde.

11. **Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Desta forma é totalmente viável e razoável a presente contratação.

Wiliam Kendi Arabori
Engenharia Clinica
Matrícula 2384

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:25:59



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).

1.1. Da justificativa

O Centro Cirúrgico do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (CC-HMIZA) realiza procedimentos clínicos-cirúrgicos de videocirurgia, método cirúrgico minimamente invasivo que permite o acesso aos órgãos abdominais, pélvicos, retroperitoneais e torácicos através de pequenas cânulas chamadas de trocateres e que através destes podemos introduzir os mais diversos tipos de pinças, grampeadores, bisturis elétricos entre outros instrumentos, nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas. A cirurgia videolaparoscópica é uma forma de diminuir o trauma cirúrgico provocado por grandes incisões e minimizar respostas inflamatórias para o paciente. Este método permite a realização de recuperações menos demoradas, com menor dor e reabilitação das atividades diárias dos pacientes. Entretanto em 20 de setembro de 2024, uma das torres começou a apresentar problemas de funcionamento devido a problemas no cabo da câmera o que afetava o sistema de geração de imagem da torre de vídeo cirurgia. Sendo assim gerou um déficit de equipamentos no centro cirúrgico impactando diretamente no atendimento aos pacientes.

Considerando que não dispomos de peças, ferramentas/dispositivos e treinamento técnico específico para manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia;

Considerando os mutirões da urologia realizados pelo CC-HMIZA;

Considerando que estamos sem contrato para manutenção para as torres de vídeo cirurgia;

Considerando o elevado número de cirurgias eletivas, de urgência e emergência realizadas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, mais de 200 cirurgias/mês.

Reitero a necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses dispositivos.



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

2. Do modelo de execução dos serviços

I. A prestação do serviço dar-se-á na seguinte unidade de negócio da Feas, situada no seguinte endereço: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA)

II. Estão contemplados no presente documento os presentes equipamentos:

Descrição	Marca	Modelo	Nº de Série
Camera de alta definição	Stryker	1288HD	10K031174
Camera de alta definição	Stryker	1288HD	10J050824
Camera de alta definição	Stryker	1288HD	10J054434
Processadora de Videocirurgia	Linvatec	ConMed	59399

III. O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- a. Manutenção Corretiva;
- b. Calibração.

IV. Da manutenção corretiva: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final da manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) **Os equipamentos objeto desse Contrato, suas peças ou partes, deverão**



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

ser devolvidos em perfeitas condições;

f) Para troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o orçamento a cópia de 03 (três) Orçamentos de venda, para que seja comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado para aprovação junto à CONTRATANTE.

V. Da calibração: A Calibração consiste em proporcionar a garantia da confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares por meio de serviços de inspeção e vistoria para comparar os valores de grandezas físicas entre o equipamento a ser certificado com um instrumento de medição que possui o padrão rastreável, simulando a leitura dos parâmetros sob condições determinadas para determinar se as medidas encontradas estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelos órgãos reguladores.

- a) A CONTRATADA efetuará a calibração após a aprovação da manutenção corretiva, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) A CONTRATADA deverá executar o serviço de calibração conforme normatização definida pelo ISO/IEC 17025:2017.
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada calibração um Certificado de Calibração, garantindo que as medidas fornecidas possuem tolerância dentro dos limites estabelecidos para o correto funcionamento do equipamento médico-hospitalar.

VI. Após aprovação, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 72 (setenta e duas) horas úteis**. Caso o prazo para reparo exceda as 72 horas úteis, devido a necessidade de importação de peças, por exemplo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma carta à **CONTRATANTE** justificando o atraso na entrega. Entretanto, caso o equipamento não retorne do conserto em **até 15 (quinze) dias úteis**, a **CONTRATADA** deverá emprestar um outro equipamento a **CONTRATANTE** até a conclusão do serviço.

VII. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

VIII. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

recondicionadas ou recuperadas;

IX. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

X. A contratada deverá apresentar o laudo de calibração rastreável de todos os analisadores utilizados para realização das manutenções corretivas e preventivas para comprovar que os mesmos estão devidamente calibrados e rastreáveis por laboratórios de metrologia junto a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

3. Das obrigações da contratada

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III.** Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV.** Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- V.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- VI.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

VII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

VIII. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

IX. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

X. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

XI. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, óticos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

XII. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

XIII. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

XIV. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

XV. Ministras treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

XVI. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

XVII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; sendo que o atendimento é em horário comercial de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17:00min.

XVIII. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

XIX. Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

XX. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

XXI. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

4. Das obrigações da contratante

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional.

II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos.

V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Comunicar de imediato à **CONTRATADA**, quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.

VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

5. Da forma de gestão contratual

I.O fiscal técnico- administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo I] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

III. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico-administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

IV.O fiscal técnico- administrativo do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

V. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

VI.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico- administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

VII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

VIII. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

IX.O fiscal técnico- administrativo poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

XI. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

XII. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

XIII. O fiscal técnico- administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

XIV. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico- administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

XV. O fiscal técnico- administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XVI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

XVII. O fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

XVIII. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico- administrativo - do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

XIX. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o recebimento da nota, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XXI. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

XXII. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- f. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6. Do recebimento do objeto



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

I. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7. Dos pagamentos

I. Os pagamentos serão efetuados, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, dependendo da aceitação prévia da Fiscalização da Contratante e em função das necessidades verificadas no período, a critério da Administração.

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento.

III. **Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

V. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Formas e critérios de seleção do fornecedor

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Emergencial, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

a. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 14:25:59



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

c. Qualificação técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - a. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

b. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

d. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

e. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g. Autorização, Registro ou inscrição da **CONTRATADA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação; Caso a LICITANTE **NÃO** seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente; Dessa forma, como podemos observar em consulta ao endereço eletrônico do CREA-PR (<https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/obter-registro-temporario-visto-de-empresa/#:~:text=O%20visto%20de%20empresa%20%C3%A9,registro%20n>



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

o%20Crea%20de%20origem.) a empresa pessoa jurídica que não é originária do Estado do Paraná, deverá solicitar um visto de empresa que é uma espécie de “registro” temporário, concedido quando uma empresa de outro estado precisa executar obras/serviços de curta duração ou participar de licitações dentro do estado do Paraná.

h. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante prestado o serviço de manutenção em equipamentos de videocirurgia, tais como: câmeras e processadoras de vídeo.

i. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

9 da estimativa do valor da contratação

I.O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em parcela mensal e valor global, aferidos a partir do preço unitário.

II. Estão previstos os seguintes quantitativos totais

Equipamento	Valor Manut. Corretiva	Peças Substituídas	Valor Peças Susbtituída s	Valor Total
Camera de alta definição Marca Stryker modelo 1288HD SN 10K031174	R\$ 590,00	CABO CAMERA 1288-HD	R\$ 7.432,00	R\$ 32.746,00
Camera de alta definição Marca Stryker modelo 1288HD SN 10J050824	R\$ 590,00	CABO CAMERA 1288-HD	R\$ 7.432,00	
Camera de alta definição Marca Stryker modelo 1288HD SN 10J054434	R\$ 830,00	CABO CAMERA 1288-HD / CCD PARA CAMERA 1488HD	R\$ 15.332,00	
Processadora de Videocirurgia Marca Linvatec modelo ConMed	R\$ 540,00	-	-	



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

SN 59399				
----------	--	--	--	--

William Kendi Arabori
Coordenador Administrativo
Engenharia Clínica – FEAS

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Indicador: MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	FAZER DESCRIÇÃO
Finalidade	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações dos equipamentos, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para seguro e perfeito funcionamento.
Meta a cumprir	O atendimento às chamadas para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas contadas do registro da chamada
Instrumento de medição	Verificação <i>in loco</i> do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico.
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	Apenas quando acionada via OS.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os	0,1



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

Deixar de apresentar os relatórios solicitados nos itens 8.7. e 7.1.6.10, todos do TR.	Condicional à verificação do contrato e comunicado à pelo fiscal da Contratada por correspondência eletrônica.	0,3
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela 2: Pontuação Acumulada	
Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.



Engenharia
Clínica Fundação Estatal de Atenção à
Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinh
o Curitiba / PR
CEP 81.110-
522
(41) 3316-5928

6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,10% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
02	0,50% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
03	1,00% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade.



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

De: Engenharia Clínica | FEAS

Para: Gerência Administrativa Contratos | FEAS

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Contrato de Manutenção Corretiva com Emissão de Laudos dos Equipamentos das Torres de Vídeo Cirurgia instalados no HMIZA

O Centro Cirúrgico do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (CC-HMIZA) realiza procedimentos clínicos-cirúrgicos de videocirurgia, método cirúrgico minimamente invasivo que permite o acesso aos órgãos abdominais, pélvicos, retroperitoneais e torácicos através de pequenas cânulas chamadas de trocateres e que através destes podemos introduzir os mais diversos tipos de pinças, grampeadores, bisturis elétricos entre outros instrumentos, nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas. A cirurgia videolaparoscópica é uma forma de diminuir o trauma cirúrgico provocado por grandes incisões e minimizar respostas inflamatórias para o paciente. Este método permite a realização de recuperações menos demoradas, com menor dor e reabilitação das atividades diárias dos pacientes. Entretanto em 20 de setembro de 2024, uma das torres começou a apresentar problemas de funcionamento devido a problemas no cabo da câmera o que afetava o sistema de geração de imagem da torre de vídeo cirurgia. Sendo assim gerou um déficit de equipamentos no centro cirúrgico impactando diretamente no atendimento aos pacientes.

Considerando que não dispomos de peças, ferramentas/dispositivos e treinamento técnico específico para manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia;

Considerando os mutirões da urologia realizados pelo CC-HMIZA;

Considerando que estamos sem contrato para manutenção para as torres de vídeo cirurgia;

Considerando o elevado número de cirurgias eletivas, de urgência e emergência realizadas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, mais de 200 cirurgias/mês.

Reitero a necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada



Engenharia Clínica
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
 Curitiba – Feas
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho
 Curitiba / PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

em manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses dispositivos.

Descrição	Marca	Modelo	Nº de Série
Camera de alta definição	Stryker	1288HD	10K031174
Camera de alta definição	Stryker	1288HD	10J050824
Camera de alta definição	Stryker	1288HD	10J054434
Processadora de Videocirurgia	Linvatec	ConMed	59399

Atenciosamente,

William Kendi Arabori
 Matrícula 2384
 Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Matriz de riscos

1. Informações Básicas.

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).

1.2. Categoria do objeto:

1.2.1. Serviços comuns.

2. Riscos da Contratação:

2.1. Risco 1:

2.1.1. Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.

2.2. Causa do risco.

2.2.1. Elaboração inadequada dos documentos de planejamento da contratação.

2.3. Alocado para:

2.3.1. Administração.

2.4. Relacionado à fase:

2.4.1. Planejamento.

2.5. Impactos:

2.5.1. Serviço que não supre a necessidade do solicitante.

2.6. Ação Preventiva:

2.6.1. Revisão de cada item do Termo de Referência e ETP em comparação à efetiva realidade do órgão.

2.7. Ação de Contingência

2.7.1. Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.8. **Risco 2:**

2.8.1. Atraso na conclusão da licitação.

2.9. **Causa do risco.**

2.9.1. Diversos cenários externos ao órgão que impactam no andamento do processo, como impugnações e esclarecimentos, rotina assoberbada do setor, férias de membros da equipe, etc.

2.10. **Alocado para:**

2.10.1. Administração.

2.11. **Relacionado à fase:**

2.11.1. Licitatória.

2.12. **Impactos:**

2.12.1. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

2.13. **Ação Preventiva:**

2.13.1. Iniciar o processo em tempo hábil, prevendo prazo razoável para conclusão da licitação, em especial, diante do cenário acima.

2.14. **Ação de Contingência**

2.14.1. Verificação de outros meios legais para atendimento da demanda.

2.15. **Risco 3:**

2.15.1. Processo de contratação fracassado ou deserto.

2.16. **Causa do risco.**

2.16.1. Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.17. Alocado para:

2.17.1. Fiscalização.

2.18. Relacionado à fase:

2.18.1. Planejamento.

2.19. Impactos:

2.19.1. Impossibilidade de contratação dos serviços.

2.20. Ação Preventiva:

2.20.1. Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento.

2.20.2. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda.

2.20.3. Revisão das cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.

2.21. Ação de Contingência

2.21.1. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.

William Kendi Arabori
Gerente Administrativo
Engenharia – FEAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:25:59



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa **“Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares LTDA”** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.881.437/0001-23, com sede na Rua Angelo Mazzarotto, n.º 986, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP 82.320-170 com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021¹.

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).

2. Da justificativa para a aquisição

A presente contratação torna-se imprescindível devido à necessidade de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, incluindo demandas pontuais que não estavam contempladas em processos licitatórios anteriores, bem como a manutenção daqueles itens já previstos nesses certames.

Cabe destacar que houve duas tentativas de contratação por meio de processos licitatórios, ambos infrutíferos, sendo um processo declarado deserto e outro fracassado. Paralelamente, surgiram novas necessidades de manutenção

¹ Art. 75. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

corretiva, que demandam atendimento imediato, sob pena de comprometer o funcionamento do centro cirúrgico do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

3. Da justificativa do pedido de dispensa

- a. A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta em casos de emergência, quando se faz imprescindível a atuação imediata para evitar prejuízo ou interrupção de serviços essenciais.
- b. Os principais pontos que corroboram essa dispensa são os seguintes:
 - a. Necessidade de funcionamento contínuo e pleno dos equipamentos: Os equipamentos de torre de videocirurgia são indispensáveis para a realização de procedimentos no centro cirúrgico, cuja paralisação impacta diretamente o atendimento aos pacientes;
 - b. Infrutíferos processos licitatórios anteriores: Apesar de os setores envolvidos, em especial a Engenharia Clínica da Feas, terem realizado dois certames licitatórios para a manutenção desses equipamentos, um foi declarado deserto e outro fracassado;
 - c. Surgimento de novas demandas de manutenção: Além das manutenções originalmente previstas nos certames anteriores, novos problemas técnicos surgiram, ampliando a necessidade de correções pontuais e imediatas para garantir a operação dos equipamentos;
 - d. Ação continuada para solução definitiva: Já está em tramitação um novo processo licitatório para a contratação de manutenção abrangente e continuada, o que demonstra a inexistência de inércia administrativa e reforça o caráter emergencial e transitório da presente contratação;
 - e. Manifestação técnica da Engenharia Clínica: O setor responsável aponta a urgência na realização do serviço (justificativa anexa):

O Centro Cirúrgico do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (CC-HMIZA) realiza procedimentos clínicos-cirúrgicos de videocirurgia, método cirúrgico minimamente



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

invasivo que permite o acesso aos órgãos abdominais, pélvicos, retroperitoneais e torácicos através de pequenas cânulas chamadas de trocaters e que através destes podemos introduzir os mais diversos tipos de pinças, grampeadores, bisturis elétricos entre outros instrumentos, nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas. A cirurgia videolaparoscópica é uma forma de diminuir o trauma cirúrgico provocado por grandes incisões e minimizar respostas inflamatórias para o paciente. Este método permite a realização de recuperações menos demoradas, com menor dor e reabilitação das atividades diárias dos pacientes. Entretanto em 20 de setembro de 2024, uma das torres começou a apresentar problemas de funcionamento devido a problemas no cabo da câmera o que afetava o sistema de geração de imagem da torre de vídeo cirurgia. Sendo assim gerou um déficit de equipamentos no centro cirúrgico impactando diretamente no atendimento aos pacientes.

Considerando que não dispomos de peças, ferramentas/dispositivos e treinamento técnico específico para manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia;

Considerando os mutirões da urologia realizados pelo CC-HMIZA;

Considerando que estamos sem contrato para manutenção para as torres de vídeo cirurgia;

Considerando o elevado número de cirurgias eletivas, de urgência e emergência realizadas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, mais de 200 cirurgias/mês

Reitero a necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia a fim de garantir o



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses dispositivos.

f. Da Desnecessidade de Contrato: Considerando que a prestação do serviço será única e imediata, e que a demanda será atendida por meio de emissão de ordem de serviço, não se faz necessária a confecção de contrato formal. A emissão de ordem de serviço (dada sua equivalência ao empenho) é suficiente para assegurar o cumprimento da prestação e o respaldo jurídico necessário, sendo esta prática usual em situações semelhantes. Assim, reitero a necessidade da presente contratação para garantir a continuidade do atendimento médico-hospitalar essencial no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, sem qualquer prejuízo à segurança jurídica ou eficiência administrativa.

Em suma, reiteramos que a ausência de manutenção adequada compromete o funcionamento pleno e seguro do centro cirúrgico, diretamente responsável por atender pacientes em condições de saúde críticas.

A não realização desses serviços inviabiliza procedimentos cirúrgicos programados e de emergência, gerando impactos negativos tanto para os pacientes quanto para a operação geral do hospital.

Portanto, a urgência em restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos impede a realização de um novo processo licitatório no curto prazo, considerando o tempo necessário para sua tramitação e execução.

Essa contratação emergencial tem o objetivo de solucionar tanto as pendências dos certames anteriores quanto as novas demandas surgidas, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade de uma ação imediata para atender às exigências técnicas e operacionais do centro cirúrgico, mitigando os impactos negativos que a indisponibilidade dos equipamentos pode ocasionar.

4. Da escolha dos fornecedores



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Recebemos três propostas de preços. Escolheu-se a proposta apresentada pela empresa “**Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares LTDA**”, uma vez que esta apresentou valor inferior aos demais, bem como toda a documentação referente a classificação de propostas, que foi validado pelo setor de engenharia clínica, sem olvidar da disponibilidade de fornecimento imediato dos serviços, além da regularidade da empresa.

5. Dos valores

A empresa “**Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares LTDA**” propôs um valor de R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais), para realizar todos os serviços solicitados.

6. Das outras cotações

A empresa “**RCV Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA**” propôs um valor global de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais); enquanto a empresa “**Farmac do Brasil Vendas e Locação de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários, Assistência Técnica e Representação LTDA**” propôs um valor global de R\$ 39.625,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Em tempo, informo que não conseguimos atender ao disposto no artigo 6º, §2º, incisos V a IX², ante a especificidade do objeto, que o tornou difícil a localização de objeto igual para composição dos valores.

7. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 75, § 6º da Lei 14.133/2021

- a. A razão da escolha pela empresa acima exposta está pautada em sua disponibilidade de prestar os serviços, objeto deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;
- b. Com relação às propostas apresentadas pelas empresas citadas, demonstram-se como as mais vantajosas à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, além de sua total adequabilidade.
- c. Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.
- d. Por fim, essa contratação tem o objetivo de manter a continuidade do serviço público, e observa os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

² Art. 6º: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

§ 2º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como nas prorrogações contratuais, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes critérios, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares;

VI - os preços de tabelas oficiais;

VII - pesquisa no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, na hipótese de aquisição de bens;

VIII - pesquisa no aplicativo Nota Curitibana, na hipótese de serviços gerais em que não haja planilha analítica de composição de custos e que não envolvam obras e serviços de engenharia;

IX - pesquisa de preços baseadas em "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8. Do fiscal e gestor do contrato:

Ficam designados, para atendimento do artigo 18, do Decreto 700/2023, os servidores Wiliam Kendi Arabori – CPF: 043.237.766-24 e Roberto Liberato Dallagranna – CPF: 047.709.559-36 como gestor e suplente, respectivamente; Flávio Rigão Gomes – CPF: 028.483.469-65 e Hugo Rafael Sena Ribeiro – CPF: 087.672.929-41, como fiscal e suplente, respectivamente com a ciência dos envolvidos, como fiscal e suplente, respectivamente com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos e Convênios Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANE EUGENIO DA SILVA Matrícula 27 em 06/03/2025 10:25:59

Zimbira

wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 13 de fev. de 2025 16:15

6 anexos

Assunto : Fwd: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

segue para continuidade.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativo
Contratos e Convênios Feas
(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Altair Damas Rossato" <arossato@sms.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 15:49:09

Assunto: Re: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Boa tarde,

conforme solicitado segue TR atualizado

Att,

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 15:47:34

Assunto: Re: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Prezado,

em resposta ao questionamentos:

1. No TR solicita-se qualificação econômico-financeira, mas estes documentos não estão entre os enviados no e-mail. Também não estão atualizados no Sicafe da empresa. É necessário solicitar.

Resposta: William, favor readequar o termo para retirada da exigência;

2. Não consegui localizar o valor de R\$ 830,00 (câmera de alta definição) nos orçamentos. Creio que esteja diluído entre os outros valores, mas não consegui identificar.

Resposta: no orçamento 15573 constam dois valores de mão de obra (590,00 e 240,00), trata-se da soma dos dois;

3) A motivação não é a mais adequada (contratação emergencial, art. 75, VIII), pois traz limitações bem grandes (*"somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos"*). A melhor opção seria o art. 75, III, "a", em que não há tais limitações, bem como é a perfeita aplicação ao caso.

Resposta: não cabe o inciso citado em razão de não ser um objeto idêntico ao anteriormente licitado.

4) Não localizei minuta do contrato ou justificativa para o não uso.

Resposta: Trata-se de uma prestação única.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativo
Contratos e Convênios Feas
(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 14:17:38

Assunto: Re: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Olá,

Algumas questões sobre os documentos deste dispensa:

1) No TR solicita-se qualificação econômico-financeira, mas estes documentos não estão entre os enviados no e-mail. Também não estão atualizados no Sicafe da empresa. É necessário solicitar.

2) Não consegui localizar o valor de R\$ 830,00 (câmera de alta definição) nos orçamentos. Creio que esteja diluído entre os outros valores, mas não consegui identificar.

14/02/2025, 08:27

Zimbra

3) A motivação não é a mais adequada (contratação emergencial, art. 75, VIII), pois traz limitações bem grandes (*"somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos"*). A melhor opção seria o art. 75, III, "a", em que não há tais limitações, bem como é a perfeita aplicação ao caso.

4) Não localizei minuta do contrato ou justificativa para o não uso.

Paz e Bem,



Juliano da Silva
Presidente CPL - Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5728 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 15:39:54

Assunto: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Prezado,

anexo seguem documentos referentes à manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativo
Contratos e Convênios Feas
(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail Feas.png

29 KB

Termo de Referencia -

_Torres de VideoCirurgia_Feas_com Valor Mensal de MP Lei 14133 Contrato Manutencao Emergencial_%28Atualizado%29assinado.pdf

1 MB

Termo de Referencia -

_Torres de VideoCirurgia_Feas_com Valor Mensal de MP Lei 14133 Contrato Manutenção Emergencial (Atualizado).docx

104 KB

Zimbra

mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA**De :** Janaina Barreto Fonseca

<jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

ter, 11 de fev. de 2025 17:28

 5 anexos**Assunto :** Re: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA**Para :** Juliano Eugenio da Silva

<julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>, Wiliam

Kendi Arabori <warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>,

Mirelle Pereira Fonseca

<mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Wiliam,

continuamos aguardando a adequação do Termo de Referência.

Mirelle,

segue a justificativa adequada, conforme orientação do Juliano.

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Gerente Administrativo

Contratos e Convênios Feas

(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 15:47:34**Assunto:** Re: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Prezado,

em resposta ao questionamentos:

1. No TR solicita-se qualificação econômico-financeira, mas estes documentos não estão entre os enviados no e-mail. Também não estão atualizados no Sicaf da empresa. É necessário solicitar.

Resposta: Wiliam, favor readequar o termo para retirada da exigência;

2. Não consegui localizar o valor de R\$ 830,00 (câmera de alta definição) nos orçamentos. Creio que esteja diluído entre os outros valores, mas não consegui identificar.

Resposta: no orçamento 15573 constam dois valores de mão de obra (590,00 e 240,00), trata-se da soma dos dois;

3) A motivação não é a mais adequada (contratação emergencial, art. 75, VIII), pois traz limitações bem grandes (*"somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos"*). A melhor opção seria o art. 75, III, "a", em que não há tais limitações, bem como é a perfeita aplicação ao caso.

Resposta: não cabe o inciso citado em razão de não ser um objeto idêntico ao anteriormente licitado.

4) Não localizei minuta do contrato ou justificativa para o não uso.

Resposta: Trata-se de uma prestação única.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativo
Contratos e Convênios Feas
(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 14:17:38

Assunto: Re: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Olá,

Algumas questões sobre os documentos deste dispensa:

1) No TR solicita-se qualificação econômico-financeira, mas estes documentos não estão entre os enviados no e-mail. Também não estão atualizados no Sicaf da empresa. É necessário solicitar.

2) Não consegui localizar o valor de R\$ 830,00 (câmera de alta definição) nos orçamentos. Creio que esteja diluído entre os outros valores, mas não consegui identificar.

3) A motivação não é a mais adequada (contratação emergencial, art. 75, VIII), pois traz limitações bem grandes (*"somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos"*). A melhor opção seria o art. 75, III, "a", em que não há tais limitações, bem como é a perfeita aplicação ao caso.

4) Não localizei minuta do contrato ou justificativa para o não uso.

Paz e Bem,



Juliano da Silva
Presidente CPL - Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5728 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 15:39:54

Assunto: Processo Manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA

Prezado,

anexo seguem documentos referentes à manutenção em caráter emergencial das cabeças de camera e processadora de video cirurgia CC-HMIZA.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativo
Contratos e Convênios Feas
(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail Feas.png
29 KB



6.3- _Dispensa_De_Licitacao__Revassinado.pdf
235 KB



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos conforme o contido no Art. 6º do Decreto nº 384/2023 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de peças das cabeças de câmera e Processadoras de Videocirurgia , com troca de peças, dos equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, de forma emergencial e pontual, através de prestação única

Código Tasy	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RCV Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA CNPJ 12.039.453/0001-00			Farmac do Brasil Vendas e Locação de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários, Assistência Técnica e Representação LTDA CNPJ: 37.079.490/0001-73			Proamed Equipamentos Médicos CNPJ: 13.881.437/0001-23		
			MANUT. CORRETIVA	Valor Substituição das Peças (200160)	Valor Total	MANUT. CORRETIVA	Valor Substituição das Peças (200160)	Valor Total	MANUT. CORRETIVA	Valor Substituição das Peças (200160)	Valor Total
223776	Camera de alta definição Stryker Modelo 1288HD SN 10K031174	1	R\$ 9.550,00		R\$ 9.550,00	R\$ 10.800,00		R\$ 10.800,00	R\$ 590,00	R\$ 7.432,00	R\$ 8.022,00
223777	Camera de alta definição Stryker Modelo 1288HD SN 10J050824	1	R\$ 9.550,00		R\$ 9.550,00	R\$ 9.800,00		R\$ 9.800,00	R\$ 590,00	R\$ 7.432,00	R\$ 8.022,00
223778	Camera de alta definição 223778	1	R\$ 20.500,00		R\$ 20.500,00	R\$ 18.050,00		R\$ 18.050,00	R\$ 830,00	R\$ 15.322,00	R\$ 16.152,00
223779	Processadora de Videocirurgia Marca Linvatec Modelo ConMed	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	R\$ 975,00	R\$ -	R\$ 975,00	R\$ 540,00		R\$ 540,00
200160	Valor para Troca de Peças	1	R\$ 36.300,00			R\$ 35.725,00			R\$ 30.186,00		
VALOR TOTAL			Total R\$ 40.700,00			Total R\$ 39.625,00			Total R\$ 32.736,00		

Curitiba 24 de janeiro de 2025.

Valor Total máximo estimado R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo Financeiro



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic

Serviço Autorizado Medtronic

Data: 25/09/2024

Nº 00000015570

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS		
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
832	59399	PROCESSADORAS D	CONMED LIN	CONMED		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	053-007	PACOTE DE REVISÃO E PROCESSADORAS				R\$ 540.00

Acessórios

CABEÇA DE CÂMERA S/N: 56761 TRUEHD 1080P
--

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA EQUIPAMENTO PROVOCANDO A INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO BISTURI ELETRÔNICO
--

Laudo

VERIFICADO EXISTÊNCIA DE OXIDAÇÃO NO CONECTOR DA CABEÇA DE CAMERA E NO ATERRAMENTO INTERNO. CONECTORES DE SAÍDA DE SINAL SOLTOS.
Total: R\$ 540,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomoção do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic

Serviço Autorizado Medtronic

Data: 25/09/2024

Nº 00000015572

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS			
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR	

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
834	10K031174	CAMERAS	STRYKER	1288HD		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	1288-HD	CABO CAMERA 1288-HD				R\$ 7.432,00
1	053-117	M.O DESMONTAGEM DE CAMERA . SUBSTI				R\$ 590,00

Acessórios

CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA : CABO DESGASTADO PROVOCANDO A INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO
--

Laudo

IMAGEM APRESENTA RUÍDOS AO MOVIMENTAR O CABO, INDICANDO ROMPIMENTO INTERNO DA MALHA DE BLINDAGEM, SENDO NECESSÁRIO TROCA DO CABO.
Total: R\$ 8.022,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomoção do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic

Serviço Autorizado Medtronic

Data: 27/09/2024

Nº 00000015573

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS			
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR	

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
835	10J054434	CAMERAS	STRYKER	1288HD		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	1288-HD	CABO CAMERA 1288-HD				R\$ 7.432,00
1	053-117	M.O DESMONTAGEM DE CAMERA , SUBSTI				R\$ 590,00
1	1488-020-126	CCD PARA CAMERA 1488HD				R\$ 7.890,00
1	054-004	M.O TECNICA ELETRONICA / MECANICA				R\$ 240,00

Acessórios

CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA: CABO DESGASTADO PROVOCANDO A INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO

Laudo

CCD DA CABEÇA DE CAMERA ESTÁ EM CURTO. CABO DE COMUNICAÇÃO COM MALHA ROMPIDA. CONEXÕES INTERNAS DESLIGADAS PARA EVITAR DANOS EM OUTROS APARELHOS.
Total: R\$ 16.152,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomção do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic

Serviço Autorizado Medtronic

Data: 25/09/2024

N° 00000015574

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS			
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR	

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
836	10J050824	CAMERAS	STRYKER	1288HD		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	1288-HD	CABO CAMERA 1288-HD				R\$ 7.432,00
1	053-117	M.O DESMONTAGEM DE CAMERA . SUBSTI				R\$ 590,00

Acessórios

CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA: CABO DESGASTADO PROVOCANDO INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO

Laudo

VERIFICADO QUE AO MOVIMENTAR O CABO A IMAGEM PERDE COLORAÇÃO E SURGEM RUÍDOS NA IMAGEM. NECESSÁRIO TROCA DO CABO.
Total: R\$ 8.022,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomoção do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



**ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO
- FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA DE CURITIBA**

**FAMARC DO BRASIL VENDAS E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS
E VETERINÁRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 37.079.490/0001-73

1- DADOS DO EQUIPAMENTO PARA REPARO

CAMERA STRYKER HD1288 SERIAL 10J050824

2 – QUANTIDADE

05 Horas técnicas para desmontagem e remontagem do equipamento

01 cabo de conexão a ser substituído

3. VALOR TOTAL

R\$ 9.800,00

Curitiba, 15 de outubro de
2024.

Rua Maria Gonçalves Alexandre nº161
Sala 1 – Cajuru – Curitiba/PR
CEP: 82940-420
(41) 3343-2335



**ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO
- FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA DE CURITIBA**

**FAMARC DO BRASIL VENDAS E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS
E VETERINÁRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 37.079.490/0001-73

1- DADOS DO EQUIPAMENTO PARA REPARO

CAMERA STRYKER HD1288 SERIAL 10K031174

2 – QUANTIDADE

05 Horas técnicas para desmontagem e remontagem do equipamento

01 cabo de conexão a ser substituído

3. VALOR TOTAL

R\$ 9.800,00

Curitiba, 15 de outubro de
2024.

Rua Maria Gonçalves Alexandre nº161
Sala 1 – Cajuru – Curitiba/PR
CEP: 82940-420
(41) 3343-2335



**ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO
- FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA DE CURITIBA**

**FAMARC DO BRASIL VENDAS E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS
E VETERINÁRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 37.079.490/0001-73

1- DADOS DO EQUIPAMENTO PARA REPARO

**CAMERA STRYKER HD1288 SERIAL 10J054434
CAMERA STRYKER HD1488**

2 – QUANTIDADE

**15 Horas técnicas para desmontagem e remontagem do equipamento e de recuperação do
sistema de câmera**

01 cabo de conexão a ser substituído

3. VALOR TOTAL

R\$ 18.050,00

Curitiba, 15 de outubro de
2024.



**ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO
- FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA DE CURITIBA**

**FAMARC DO BRASIL VENDAS E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS
E VETERINÁRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 37.079.490/0001-73

1- DADOS DO EQUIPAMENTO PARA REPARO

PROCESSADORA E CAMERA CONMED SERIAL 59399

2 – QUANTIDADE

01 Hora e meia técnica para recuperação de conectores do equipamentos.

3. VALOR TOTAL

R\$ 975,00

Curitiba, 14 de outubro de
2024.

Rua Maria Gonçalves Alexandre nº161
Sala 1 – Cajuru – Curitiba/PR
CEP: 82940-420
(41) 3343-2335

**Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.**

Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR

CNPJ:12.039.453/0001-00 – I.E. 90535411-67

Telefone: (41) 3037-2993

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em Ventiladores Pulmonares, em atendimento à **Fundação Estatal de atenção à Saúde de Curitiba, de CNPJ 14.814.139/0001-83**, conforme especificações descritas abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Valor
			Total (R\$)
1	Manutenção corretiva em cabeça de câmara modelo Stryker HD1288, serial 10K031174, com desmontagem, substituição de cabo de conexão, montagem e teste de funcionamento.	Serviço	R\$ 9.550,00

Curitiba, 18 de outubro de 2024.



Atenciosamente
Cristiane Fagundes
CNPJ: 12.039.453/0001-00

Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR

Telefone: (41) 3037-2993



Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
 Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR
 CNPJ:12.039.453/0001-00 – I.E. 90535411-67
 Telefone: (41) 3037-2993

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em Ventiladores Pulmonares, em atendimento à **Fundação Estatal de atenção à Saúde de Curitiba, de CNPJ 14.814.139/0001-83**, conforme especificações descritas abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Valor
			Total (R\$)
1	Manutenção corretiva em cabeça de câmara modelo Stryker HD1288, serial 10J050824, com desmontagem, substituição de cabo de conexão, montagem e teste de funcionamento.	Serviço	R\$ 9.550,00

Curitiba, 18 de outubro de 2024.



Atenciosamente
 Cristiane Fagundes
 CNPJ: 12.039.453/0001-00

Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR
 Telefone: (41) 3037-2993

**Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.**

Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR

CNPJ:12.039.453/0001-00 – I.E. 90535411-67

Telefone: (41) 3037-2993

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em Ventiladores Pulmonares, em atendimento à **Fundação Estatal de atenção à Saúde de Curitiba, de CNPJ 14.814.139/0001-83**, conforme especificações descritas abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Valor
			Total (R\$)
1	Manutenção corretiva em cabeça de câmera modelo Stryker HD1288, serial 10J054434, com desmontagem, substituição de cabo de conexão, montagem e teste de funcionamento.	Serviço	R\$ 20.500,00
	E;		
	Manutenção corretiva em cabeça de câmera modelo Stryker HD1488 com recuperação do CCD em curto circuito		

Curitiba, 19 de outubro de 2024.



Atenciosamente
Cristiane Fagundes
CNPJ: 12.039.453/0001-00

Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR

Telefone: (41) 3037-2993



Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
 Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR
 CNPJ:12.039.453/0001-00 – I.E. 90535411-67
 Telefone: (41) 3037-2993

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em Ventiladores Pulmonares, em atendimento à **Fundação Estatal de atenção à Saúde de Curitiba, de CNPJ 14.814.139/0001-83**, conforme especificações descritas abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Valor
			Total (R\$)
1	Manutenção de processadora de vídeo cirurgia Conmed serial 59399 com reparo de conexões e testes.	Serviço	R\$ 1.100,00

Curitiba, 19 de outubro de 2024.



Atenciosamente
 Cristiane Fagundes
 CNPJ: 12.039.453/0001-00

Rua Darwin, 46 – CEP: 83.408-210 - Atuba – Colombo PR
 Telefone: (41) 3037-2993

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - PROPOSTA RCV.PDF do Trâmite 2 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL - GENIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:25:00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.881.437/0001-23 DUNS®: 900926294
 Razão Social: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Nome Fantasia: PROAMED
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

V - Qualificação Técnica

Zimbra

jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Manutenção de cabeças de Câmera e Torres de Videocirurgia

De : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 23 de jan. de 2025 16:04

📎 2 anexos

Assunto : Re: Manutenção de cabeças de Câmera e Torres de Videocirurgia

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Wiliam Kendi Arabori
<warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>, Roberto
Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Janaína,

Com relação aos documentos enviados pela empresa PROAMED REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, estes estavam de acordo com o solicitado. Os valores dos orçamentos enviados anteriormente e os que estão na tabela enviada na proposta estão divergentes pois: os orçamentos 15570, 15572, 15573 e 15574 referem-se a contratação avulsa e os valores da tabela enviadas dia 21/01/2025 são para Contrato de Manutenção.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,



Wiliam Kendi Arabori

Engenharia Clínica | FEAS

(41) 3316-5928 | warabori@feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 16:42:43

Assunto: Manutenção de cabeças de Câmera e Torres de Videocirurgia

Prezados,

a fim de darmos continuidade ao processo de contratação de manutenção de cabeças de câmera e torres de video cirurgia, através de processo de dispensa de licitação emergencial, solicito:

1. Análise na Documentação técnica anexa, encaminhada pela empresa, a fim de se verificar se esta atende aos requisitos estabelecidos pelo seu setor no item 8- Da qualificação técnica, subitem 6 e alíneas do Termo de Referência;

Aguardo as manifestações formais para dar prosseguimento ao processo. Informo que os demais documentos já estão prontos neste setor.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativo
Contratos e Convênios Feas
(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br



Wilton Marcondes
Enfermeiro Clínico FEAS
(41) 3316-5926 | wilton@feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail FEAS.png
37 KB

DECLARAÇÃO DE TÉCNICOS

A Proamed Reparação em Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.881.437/0001-23, vêm, a pedido do setor de contratos, declarar pela presente os responsáveis técnicos que acompanharão a manutenção preventiva e corretiva das torres de vídeo cirurgia referente à proposta encaminhada.

São os profissionais:

Alexandre Cesario
CPF: 086.613.149-33
CREA/PR: 199464/D

Daniel Lopes dos Santos
CPF: 877.172.989-53
CFT/PR: 87717298953

Edilonn Urbano Pampuch
CPF: 877.907.779-04
CFT/PR: 87790777904

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,
Denilson E. Neves

PROAMED – Equipamentos Médicos

(41) 3372-2412 / (41) 99670-5469 / (41) 98400-4378

contato@proamed.com.br / comercial@proamed.com.br

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - FEASCP
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGENIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



Proamed Reparação de equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ 13.881.437/0001-23

Representante Legal – Denilson Ervelter das Nev

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1733998018

NOME
DENILSON ERVELTER DAS NEVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6092389-2 SESP PR

CPF
896.119.779-72

DATA NASCIMENTO
15/02/1972

FILIAÇÃO
WILSON DAS NEVES
TEREZINHA TREVIZAN DAS NEVES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00446133246

VALIDADE
16/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/01/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
16/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

75450563281
PR915298309

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1733998018

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - FEASCPL
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358-25 por JUIZ ANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.881.437/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:41:19 do dia 09/12/2024 , com validade até o dia 08/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D73tQHMWEXsjy13TNbc6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1762890/2024

Emissão: 03/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: DBdb5

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PROAMED REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Registro: 13881437000123

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 15/02/2011

Faixa:

Objetivo Social: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICO/CIRURGICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CONsertos de Equipamentos Hospitalares

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ÂNGELO MAZZAROTTO, 986, SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR, 82320170

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 27/12/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200023380DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: DENILSON ERVELTER DAS NEVES

Registro: 89611977972

CPF: 896.119.779-72

Data Início: 27/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PRO SURG PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 72.351.976/0001-10, declaram que a empresa PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.881.437/0001-23, prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em processadoras de vídeo, fontes de luz, insufladores, e demais itens de torres de vídeo, cumprindo com eficiência os compromissos com este estabelecimento, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone os serviços prestados.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


MARIELZA HOHL

PRO SURG

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 anexação FEASCPL
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANE EUFRÁSIO DA SILVA - Médico nº 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.881.437/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:38:28 do dia 22/01/2025 , com validade até o dia 21/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mQzViLofJOL7V20265gp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROAMED REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.881.437/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Denilson Ervelter das Neves, inscrito no CPF/MF sob nº 896.119.779-72, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Denilson E. das Neves – Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Certidão nº: 84921641/2024

Expedição: 09/12/2024, às 11:43:05

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.881.437/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.881.437/0001-23
Razão Social: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: R ROSA TREVISAN 515 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82320-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803131885716714

Informação obtida em 22/01/2025 16:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.821.471

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:44 do dia 09/12/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1156F504AD224BCB58BD9968E001F1C4A3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035524310-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.881.437/0001-23**

Nome: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - FEASCPL
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO M. PINO DA SILVA - Matrícula 277 em 09/12/2024 às 10:26:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.881.437/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:24 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **F587.BD1E.4C19.CBE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo Sistema Único de Processos - SUCRA - por falta de informação no Arquivo - FEASCPL
Exportado do Sistema Único de Processos - SUCRA - por falta de informação no Arquivo - FEASCPL
EUGÊNIO DA SILVA - Ministério da Fazenda - 09/12/2024 às 10:26:00

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.881.437/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2011
NOME EMPRESARIAL PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROAMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANGELO MAZZAROTTO	NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.320-170	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PROAMED.COM.BR		TELEFONE (41) 3372-2412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **11:50:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA**
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

DENILSON ERVELTER DAS NEVES, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 15/02/1972, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 896.119.779-72, portador da carteira de identidade civil sob nº 60923892/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR.

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES FARIAS, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1994, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 070.027.689-05, portador da carteira de identidade civil sob nº 92944263/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA**, com sede na Rua Angelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.881.437/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0700989-2 em 15/03/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

O sócio **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES FARIAS**, acima qualificado, que possui 100 (cem) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sócio remanescente **DENILSON ERVELTER DAS NEVES** acima qualificado, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Denilson Ervelter das Neves	100,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficará investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **DENILSON ERVELTER DAS NEVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2**

dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: - O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2**

DENILSON ERVELTER DAS NEVES, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 15/02/1972, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 896.119.779-72, portador da carteira de identidade civil sob nº 60923892/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

praça sob o nome de **PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA**, com sede na Rua Angelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.881.437/0001-23; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Angelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES, MÉDIOS /CIRURGICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CONsertos DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES**.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15/03/2011 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Denilson Ervelter das Neves	100,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **DENILSON ERVELTER DAS NEVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

Curitiba-PR, 11 de julho de 2024

DENILSON ERVELTER DAS NEVES

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES
FARIAS

Documento SEM EFEITO

Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - FEASCPL

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07002768905	
89611977972	

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - FEASCPL

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 2.12 - 10 - HABILITAÇÃO PROAMED.PDF

Documento Equivocado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Retificação da documentação.

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

3.1 - 10 - HABILITAÇÃO PROAMED.PDF

Curitiba , 14 de fevereiro de 2025 - 11:34:02

Assinado eletronicamente por WILLIAM CÉSAR BARBOZA - 1828 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.881.437/0001-23 DUNS®: 900926294
Razão Social: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: PROAMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.881.437/0001-23 DUNS®: 900926294
Razão Social: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: PROAMED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 896.119.779-72 Participação Societária: 100,00%
Nome: DENILSON ERVELTER DAS NEVES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 15/02/1972
Filiação Materna: TEREZINHA TREVIZAN DAS NEVES
Estado Civil:
CEP: 83.508-180
Endereço: RUA DAS ANDORINHAS, 326 - CASA - TANGUA
Município / UF: Almirante Tamandaré / Paraná
Telefone: (41) 32722068
E-mail:



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2025 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 896.119.779-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AF.5219.C554.E065 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 14/02/2025 às 11:24:25

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 11:25:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.881.437/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra

jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Manutenção de cabeças de Câmera e Torres de Videocirurgia

De : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br>

qui., 23 de jan. de 2025 16:04

📎 2 anexos

Assunto : Re: Manutenção de cabeças de Câmera e Torres de Videocirurgia

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Wiliam Kendi Arabori
<warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>, Roberto
Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Janaína,

Com relação aos documentos enviados pela empresa PROAMED REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, estes estavam de acordo com o solicitado. Os valores dos orçamentos enviados anteriormente e os que estão na tabela enviada na proposta estão divergentes pois: os orçamentos 15570, 15572, 15573 e 15574 referem-se a contratação avulsa e os valores da tabela enviadas dia 21/01/2025 são para Contrato de Manutenção.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,



Wiliam Kendi Arabori

Engenharia Clínica | FEAS

(41) 3316-5928 | warabori@feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Wiliam Kendi Arabori" <warabori@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 16:42:43

Assunto: Manutenção de cabeças de Câmera e Torres de Videocirurgia

Prezados,

a fim de darmos continuidade ao processo de contratação de manutenção de cabeças de câmera e torres de video cirurgia, através de processo de dispensa de licitação emergencial, solicito:

1. Análise na Documentação técnica anexa, encaminhada pela empresa, a fim de se verificar se esta atende aos requisitos estabelecidos pelo seu setor no item 8- Da qualificação técnica, subitem 6 e alíneas do Termo de Referência;

Aguardo as manifestações formais para dar prosseguimento ao processo. Informo que os demais documentos já estão prontos neste setor.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativo
Contratos e Convênios Feas
(41) 3316-5926 | feas.curitiba.pr.gov.br



Wilton Marcondes
Enfermeiro Chefe FEAS
(41) 3316-5926 | wiltonmarcondes@feas.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail FEAS.png
37 KB

DECLARAÇÃO DE TÉCNICOS

A Proamed Reparação em Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.881.437/0001-23, vêm, a pedido do setor de contratos, declarar pela presente os responsáveis técnicos que acompanharão a manutenção preventiva e corretiva das torres de vídeo cirurgia referente à proposta encaminhada.

São os profissionais:

Alexandre Cesario
CPF: 086.613.149-33
CREA/PR: 199464/D

Daniel Lopes dos Santos
CPF: 877.172.989-53
CFT/PR: 87717298953

Edilonn Urbano Pampuch
CPF: 877.907.779-04
CFT/PR: 87790777904

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,
Denilson E. Neves
PROAMED – Equipamentos Médicos
(41) 3372-2412 / (41) 99670-5469 / (41) 98400-4378
contato@proamed.com.br / comercial@proamed.com.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



Proamed Reparação de equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ 13.881.437/0001-23

Representante Legal – Denilson Ervelter das Nev

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1733998018

NOME
DENILSON ERVELTER DAS NEVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6092389-2 SESP PR

CPF
896.119.779-72

DATA NASCIMENTO
15/02/1972

FILIAÇÃO
WILSON DAS NEVES
TEREZINHA TREVIZAN DAS NEVES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00446133246

VALIDADE
16/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/01/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
16/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

75450563281
PR915298309

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1733998018

DFACAL

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 por JUIZ ANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.881.437/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:41:19 do dia 09/12/2024 , com validade até o dia 08/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D73tQHMWEXsjy13TNbc6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1762890/2024
Emissão: 03/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: DBdb5

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PROAMED REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Registro: 13881437000123

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 15/02/2011

Faixa:

Objetivo Social: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICO/CIRURGICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CONsertos DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ÂNGELO MAZZAROTTO, 986, SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR, 82320170

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 27/12/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200023380DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: DENILSON ERVELTER DAS NEVES

Registro: 89611977972

CPF: 896.119.779-72

Data Início: 27/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PRO SURG PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 72.351.976/0001-10, declaram que a empresa PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.881.437/0001-23, prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em processadoras de vídeo, fontes de luz, insufladores, e demais itens de torres de vídeo, cumprindo com eficiência os compromissos com este estabelecimento, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone os serviços prestados.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


MARIELZA HOHL

PRO SURG



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.881.437/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:38:28 do dia 22/01/2025 , com validade até o dia 21/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mQzViLofJOL7V20265gp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROAMED REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.881.437/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Denilson Ervelter das Neves, inscrito no CPF/MF sob nº 896.119.779-72, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Denilson E. das Neves – Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Certidão nº: 84921641/2024

Expedição: 09/12/2024, às 11:43:05

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.881.437/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.881.437/0001-23
Razão Social: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: R ROSA TREVISAN 515 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82320-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803131885716714

Informação obtida em 22/01/2025 16:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.821.471

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:44 do dia 09/12/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1156F504AD224BCB58BD9968E001F1C4A3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035524310-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.881.437/0001-23**

Nome: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.881.437/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:24 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **F587.BD1E.4C19.CBE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Processos - PROADMED - por EUGENIA DA SILVA - Ministério da Fazenda em 09/12/2024 às 10:26:00

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.881.437/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2011	
NOME EMPRESARIAL PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROAMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANGELO MAZZAROTTO		NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****
CEP 82.320-170	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PROAMED.COM.BR		TELEFONE (41) 3372-2412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **11:50:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

DENILSON ERVELTER DAS NEVES, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 15/02/1972, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 896.119.779-72, portador da carteira de identidade civil sob nº 60923892/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR.

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES FARIAS, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1994, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 070.027.689-05, portador da carteira de identidade civil sob nº 92944263/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA**, com sede na Rua Angelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.881.437/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0700989-2 em 15/03/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

O sócio **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES FARIAS**, acima qualificado, que possui 100 (cem) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sócio remanescente **DENILSON ERVELTER DAS NEVES** acima qualificado, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Denilson Ervelter das Neves	100,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficará investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **DENILSON ERVELTER DAS NEVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2**

dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: - O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2**

DENILSON ERVELTER DAS NEVES, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 15/02/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 896.119.779-72, portador da carteira de identidade civil sob nº 60923892/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

praça sob o nome de **PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA**, com sede na Rua Angelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.881.437/0001-23; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Angelo Mazzarotto, 986, Santa Felicidade, CEP: 82320-170, Curitiba-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES, MÉDIOS /CIRURGICOSE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CONsertos DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES**.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15/03/2011 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Denilson Ervelter das Neves	100,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **DENILSON ERVELTER DAS NEVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo á sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
PROAMED REPARACAO DE EQUIP. HOSPITARES LTDA
CNPJ/MF: 13.881.437/0001-23
NIRE: 412.0700989-2

Curitiba-PR, 11 de julho de 2024

DENILSON ERVELTER DAS NEVES

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES
FARIAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROAMED REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07002768905	
89611977972	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Prezados, boa tarde.

Encaminho o processi para assinatur dos documentos:

Indicação gestor e suplente

Autorização para Licitar e Autorizador de despesas

Atenciosamente.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

4.1 - 11 - DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_DE_RECURSOS_FINANCEIROS_413582025_ASSINADO.PDF

4.2 - 12 - INDICACAO GESTOR E SUPLENTE.PDF

4.3 - 13 - AUTORIZAÇÃO_PARA_LICITAR E AUTORIZADOR DE DESPESAS.PDF

Curitiba , 18 de fevereiro de 2025 - 16:10:25

Assinado eletronicamente por WILLIAM CÉSAR BARBOZA - 1828 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por WILLIAM CÉSAR BARBOZA - 1828 em 06/03/2025 às 10:26:00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de **R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)**, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo: 01-01-041358/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DE MELLO - Matrícula 27/2003/2025 a 10:26:00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Indicação de gestor e suplente

Consoante a legislação em vigor e para o cumprimento das responsabilidades estabelecidas no decreto municipal n.º 700/2023 e normativas correlatas, os servidores abaixo mencionados são formalmente designados para o processo em questão, com a ciência de todos os envolvidos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM KENDI ARABORI
Data: 14/02/2025 14:10:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Gestor

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO LIBERATO DALLAGRANNA
Data: 17/02/2025 08:03:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Liberato Dallagranna
Matrícula 3557
Suplente gestora

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO RIGÃO GOMES
Data: 17/02/2025 10:19:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Rigão Gomes
Matrícula 2383
Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO RAFAEL SENA RIBEIRO
Data: 17/02/2025 12:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Rafael Sena Ribeiro
Matrícula 13146
Suplente fiscal

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo	Processo Administrativo n.º 01-041358/2025
Modalidade	Dispensa de Licitação
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).
Justificativa	A presente contratação torna-se imprescindível devido à necessidade de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, incluindo demandas pontuais que não estavam contempladas em processos licitatórios anteriores, bem como a manutenção daqueles itens já previstos nesses certames
Valor	R\$ 32.736,00

Autorização para licitar

Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aquisição, nos moldes da legislação vigente.

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 19 de fevereiro de 2025 - 11:12:06

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 477 em 06/03/2025 às 10:26:00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

Prezados, bom dia.

Encaminho este processo para análise. Por oportuno, declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos em termo de referência, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente. Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência. Em anexo, lista de verificação.

Respeitosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

6.1 - 14 - CHECK LIST DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.PDF

Curitiba , 21 de fevereiro de 2025 - 09:55:19

Assinado eletronicamente por WILLIAM CÉSAR BARBOZA - 1828 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Listas de verificação

Lei 14.133/2021	Índice SUP
Art.72: O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:	
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	2.1
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;	2.8 a 2.11
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	A ser disponibilizado
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	4.1
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	3.1
VI – razão da escolha do contratado;	2.5
VII – justificativa de preço;	2.3
VIII – autorização da autoridade competente.	4.3

Decreto Municipal 700/2023	Índice SUP
Art. 18. Na hipótese da aprovação do ETP e deliberação da autoridade máxima do órgão promotor pela continuidade do procedimento, compete ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos:	
I - estudo técnico preliminar - ETP	2.1
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;	2.3
III - termo de referência remissivo ao ETP,	2.2
V - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores;	2.8 a 2.11
V - [...]minuta do contrato, quando necessária,	Não é o caso
VI - indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	4.2
VII - indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	4.2
VIII - encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;	Não é o caso
IX - encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno;	Não é o caso

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

X - autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro.	4.3
Art. 20. Na hipótese de realização de procedimento para registro de preços, o setor requisitante deverá observar o contido no Regulamento específico que trata sobre os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.	Não é o caso
Art. 44. Para a aquisição e contratação de bens e serviços mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação o procedimento deverá ser autuado e instruído com os documentos mencionados nos artigos 18 e 20, exceto os atos previstos no inciso III, alíneas “i”, “l” e “n” e no inciso V do artigo 18, todos deste decreto, e ainda os seguintes:	
I - caracterização, por meio de relatório ou descrição, de uma das situações de licitação inexigível e dispensável ou nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;	2.5
II - documento de formalização de demanda e, se for o caso, nos termos do Regulamento específico, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, contendo os parâmetros da contratação, com a especificação do objeto contratado, das obrigações das partes, dos prazos e valores, do cronograma de desembolso, das condições de execução, dentre outros elementos necessários para consecução do objeto;	2.1 – 2.2
III- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico;	2.8 a 2.11
IV - proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e de preços	3.1
V- razão da escolha do contratado;	2.5
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;	3.1
VII - declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;	3.1
VIII - justificativa de compatibilidade do preço proposto com aquele praticado no mercado, quando couber;	2.3
IX - minuta do contrato elaborada pelo setor requisitante, quando for o caso;	Não é o caso
X - autorização para dispensar, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;	4.3

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

XI - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	2.5
XII - parecer jurídico, se for o caso;	A ser disponibilizado.
XIII - autorização da autoridade competente;	4.3
XIV - encaminhamento para o Núcleo de Assessoramento Administrativo - NAA para as providências administrativas junto ao sistema informatizado e para a lavratura do contrato, se houver;	A ser disponibilizado.
XV - publicação do ato que autoriza a contratação direta	A ser disponibilizado
Art. 48. Na hipótese de aquisição ou contratação por exclusividade prevista no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.	Não é o caso

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JESSICA SILVA - Matrícula 277/m/06/03/2025 - 06/03/2025 10:55:00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Encaminhado parecer

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

7.1 - PARECER 070-2025 - DISPENSA LICITAÇÃO - LEI 14133.21 - INC VIII - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIV

Curitiba , 26 de fevereiro de 2025 - 14:07:18

Assinado eletronicamente por JULIANA MARA MAIA DE ANDRADE VIEIRA - 7194 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 01/03/2025 às 10:26:00



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: PA nº 01-041358/2025

Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS.

Assunto: Dispensa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para as unidades administradas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS

Parecer n.º: 070/2025 – AJUR

I – Relatório fático

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para as unidades administradas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, com a empresa **Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares Ltda.**, CNPJ: 13.881.437/0001-23, ao valor total de R\$32.736,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Consta ao feito:

- Estudo técnico preliminar (fls. 05/19);
- Termo de referência (fls. 20/39);
- Justificativa da demanda (fls. 40/41);
- Matriz de risco (fls. 42/44);
- Dispensa de licitação (fls. 45/51);
- E-mails de especificidade (fls. 52/57);
- Declaração de conformidade de preços (fl. 58);
- Cotações e CNPJs (fls. 59/70);
- Documentação da empresa (fls. 95/120);
- Declaração do Assessor Financeiro da FEAS informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente (fl. 123);
- Indicação de gestor e suplente (fl. 124);
- Declaração do autorizador de despesa (fl. 125).

Este é o relatório.

Passo a opinar.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

II- Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a aquisição se faz necessária considerando a escassez no mercado e o risco de desabastecimento, além das empresas apresentarem cotações com valores superiores ao estabelecido como máximo para o último processo licitatório.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no artigo 1º, inciso II, que abrange “*os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública*”. Ainda, no artigo 6º, inciso III, define-se: “*Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito provado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas*”, no qual integra-se a Fundação Estadual de Atenção à Saúde – FEAS.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 14.133/2021, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso VIII - Inteligência do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

O artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como, por exemplo, quando a falta do item pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

¹Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Assessoria Jurídica
 Rua Cap. Argemiro Monteiro
 Wanderley, 161 3º andar
 Capão Raso – Curitiba/PR
 CEP 81.312-170
 (41) 3316-5954
 www.feas.curitiba.pr.gov.br

Para tanto, no caso em tela, conforme consta na dispensa de licitação (fls. 46/48), “**a.** A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta em casos de emergência, quando se faz imprescindível a atuação imediata para evitar prejuízo ou interrupção de serviços essenciais. **b.** Os principais pontos que corroboram essa dispensa são os seguintes: *a. Necessidade de funcionamento contínuo e pleno dos equipamentos: Os equipamentos de torre de videocirurgia são indispensáveis para a realização de procedimentos no centro cirúrgico, cuja paralisação impacta diretamente o atendimento aos pacientes; b. Infrutíferos processos licitatórios anteriores: Apesar de os setores envolvidos, em especial a Engenharia Clínica da Feas, terem realizado dois certames licitatórios para a manutenção desses equipamentos, um foi declarado deserto e outro fracassado; c. Surgimento de novas demandas de manutenção: Além das manutenções originalmente previstas nos certames anteriores, novos problemas técnicos surgiram, ampliando a necessidade de correções pontuais e imediatas para garantir a operação dos equipamentos; d. Ação continuada para solução definitiva: Já está em tramitação um novo processo licitatório para a contratação de manutenção abrangente e continuada, o que demonstra a inexistência de inércia administrativa e reforça o caráter emergencial e transitório da presente contratação; e. Manifestação técnica da Engenharia Clínica: O setor responsável aponta a urgência na realização do serviço (justificativa anexa): O Centro Cirúrgico do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (CC-HMIZA) realiza procedimentos clínicoscirúrgicos de videocirurgia, método cirúrgico minimamente invasivo que permite o acesso aos órgãos abdominais, pélvicos, retroperitoneais e torácicos através de pequenas cânulas chamadas de trocateres e que através destes podemos introduzir os mais diversos tipos de pinças, grampeadores, bisturis elétricos entre outros instrumentos, nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas. A cirurgia videolaparoscópica é uma forma de diminuir o trauma cirúrgico provocado por grandes incisões e minimizar respostas inflamatórias para o paciente. Este método permite a realização de recuperações menos demoradas, com menor dor e reabilitação das atividades diárias dos pacientes. Entretanto em 20 de setembro de 2024, uma das torres começou a apresentar problemas de funcionamento devido a problemas no cabo da câmera o que afetava o sistema de geração de imagem da torre de vídeo cirurgia. Sendo assim gerou um déficit de equipamentos no centro cirúrgico impactando diretamente no atendimento aos pacientes. Considerando que não dispomos de peças, ferramentas/dispositivos e treinamento técnico específico para manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia; Considerando os mutirões da urologia realizados pelo CC-HMIZA; Considerando que estamos sem contrato para manutenção para as torres de vídeo cirurgia; Considerando o elevado número de cirurgias eletivas, de urgência e emergência realizadas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, mais de 200 cirurgias/mês Reitero a necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses dispositivos. f. Da Desnecessidade de Contrato: Considerando que a prestação do serviço será única e imediata, e que a demanda será atendida por meio de emissão de ordem de serviço, não se faz necessária a*



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

confeção de contrato formal. A emissão de ordem de serviço (dada sua equivalência ao empenho) é suficiente para assegurar o cumprimento da prestação e o respaldo jurídico necessário, sendo esta prática usual em situações semelhantes. Assim, reitero a necessidade da presente contratação para garantir a continuidade do atendimento médico-hospitalar essencial no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, sem qualquer prejuízo à segurança jurídica ou eficiência administrativa. Em suma, reiteramos que a ausência de manutenção adequada compromete o funcionamento pleno e seguro do centro cirúrgico, diretamente responsável por atender pacientes em condições de saúde críticas. A não realização desses serviços inviabiliza procedimentos cirúrgicos programados e de emergência, gerando impactos negativos tanto para os pacientes quanto para a operação geral do hospital. Portanto, a urgência em restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos impede a realização de um novo processo licitatório no curto prazo, considerando o tempo necessário para sua tramitação e execução. Essa contratação emergencial tem o objetivo de solucionar tanto as pendências dos certames anteriores quanto as novas demandas surgidas, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital. Diante desse cenário, é evidente a necessidade de uma ação imediata para atender às exigências técnicas e operacionais do centro cirúrgico, mitigando os impactos negativos que a indisponibilidade dos equipamentos pode ocasionar.”.

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da aquisição emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Tendo em vista os 'trâmites procedimentais' constantes no parecer jurídico deste processo, informo:

'a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;'

Resp.: As propostas foram devidamente assinadas, conforme documentos ora anexados.

'b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;'

Resp.: Serão devida e tempestivamente disponibilizadas.

'c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;'

Resp.: As disposições das instruções normativas serão cumpridas. Quanto aos preços, há declaração neste processo no seguinte sentido: *'Declaramos conforme o contido no Art. 6º do Decreto nº 384/2023 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado' (movimento SUP 2.8).*

'd) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;'

Resp.: Estão devidamente em dia, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

8.1 - OS_00000015570.PDF

8.2 - OS_00000015572.PDF

8.3 - OS_00000015573.PDF

8.4 - OS_00000015574.PDF

8.5 - CND FEDERAL.PDF

8.6 - CND FGTS.PDF

8.7 - CND TRABALHISTA.PDF

8.8 - CND ESTADUAL.PDF



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

8.9 - CND MUNICIPAL.PDF

Curitiba , 27 de fevereiro de 2025 - 09:13:16

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:00



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic

Serviço Autorizado Medtronic

Data: 25/09/2024

Nº 00000015570

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS				
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR		

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
832	59399	PROCESSADORAS D	CONMED LIN	CONMED		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	053-007	PACOTE DE REVISÃO E PROCESSADORAS				R\$ 540,00

Acessórios

CABEÇA DE CÂMERA S/N: 56761 TRUEHD 1080P
--

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA EQUIPAMENTO PROVOCANDO A INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO BISTURI ELETRÔNICO
--

Laudo

VERIFICADO EXISTÊNCIA DE OXIDAÇÃO NO CONECTOR DA CABEÇA DE CAMERA E NO ATERRAMENTO INTERNO. CONECTORES DE SAÍDA DE SINAL SOLTOS.
Total: R\$ 540,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomocão do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic
Serviço Autorizado Medtronic

Data: 25/09/2024

Nº 00000015572

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS			
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR	

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
834	10K031174	CAMERAS	STRYKER	1288HD		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	1288-HD	CABO CAMERA 1288-HD				R\$ 7.432,00
1	053-117	M.O DESMONTAGEM DE CAMERA , SUBSTI				R\$ 590,00

Acessórios

CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA : CABO DESGASTADO PROVOCANDO A INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO
--

Laudo

IMAGEM APRESENTA RUÍDOS AO MOVIMENTAR O CABO, INDICANDO ROMPIMENTO INTERNO DA MALHA DE BLINDAGEM, SENDO NECESSÁRIO TROCA DO CABO.
Total: R\$ 8.022,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomção do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic

Serviço Autorizado Medtronic

Data: 27/09/2024

Nº 00000015573

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS			
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR	

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
835	10J054434	CAMERAS	STRYKER	1288HD		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	1288-HD	CABO CAMERA 1288-HD				R\$ 7.432,00
1	053-117	M.O DESMONTAGEM DE CAMERA , SUBSTI				R\$ 590,00
1	1488-020-126	CCD PARA CAMERA 1488HD				R\$ 7.890,00
1	054-004	M.O TECNICA ELETRONICA / MECANICA				R\$ 240,00

Acessórios

CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA: CABO DESGASTADO PROVOCANDO A INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO

Laudo

CCD DA CABEÇA DE CAMERA ESTÁ EM CURTO. CABO DE COMUNICAÇÃO COM MALHA ROMPIDA. CONEXÕES INTERNAS DESLIGADAS PARA EVITAR DANOS EM OUTROS APARELHOS.
Total: R\$ 16.152,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomção do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



ORDEM DE SERVIÇO

Medtronic
Serviço Autorizado Medtronic

Data: 25/09/2024

Nº 00000015574

OS CLIENTE 00000000000000000000

Rua Angelo Mazzaroto, 986 - Santa Felicidade - CEP 82.320-170 Curitiba - PR
Fones: (41) 33722412 / (41) 35981619 E-mail: contato@proamed.com.br

Dados do cliente

14.814.139/0001-83	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS			
Telefone	(41) 98402-9343	E-mail	RDALLAGRANNA@FEAES.CURITIBA.PR.GOV.BR	

Itens relacionados na O.S.

Item N°	N° de série	Categoria	Marca	Modelo	N° Patrimônio	
836	10J050824	CAMERAS	STRYKER	1288HD		
Qnt	Código	Peças usadas / Serviços Realizados			N° de série	Total
1	1288-HD	CABO CAMERA 1288-HD				R\$ 7.432,00
1	053-117	M.O DESMONTAGEM DE CAMERA , SUBSTI				R\$ 590,00

Acessórios

CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE

Informações Preliminares

CLIENTE RELATA: CABO DESGASTADO PROVOCANDO INTERRUPÇÃO DO SINAL DE VÍDEO DURANTE A UTILIZAÇÃO

Laudo

VERIFICADO QUE AO MOVIMENTAR O CABO A IMAGEM PERDE COLORAÇÃO E SURGEM RUÍDOS NA IMAGEM. NECESSÁRIO TROCA DO CABO.
Total: R\$ 8.022,00

ITEM CONCLUÍDO ☐ SIM ☐ NÃO EQUIPAMENTO LIBERADO? ☐ SIM ☐ NÃO ITEM DEVOLVIDO SEM EXECUÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Responsável pelo recebimento	Assinatura	Data

IMPORTANTE:

Ressaltamos que o frete (locomção do equipamento do cliente até a PROAMED e vice-versa) não estão incluídos no orçamento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.881.437/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:24 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **F587.BD1E.4C19.CBE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-041358/2025 - por EUGÊNIO DA SILVA - Ministério da Fazenda em 09/12/2024 às 10:26:01

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.881.437/0001-23

Razão

Social:

Endereço:

PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

R ROSA TREVISAN 515 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR /
82320-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022512191885716729

Informação obtida em 27/02/2025 09:08:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Certidão nº: 84921641/2024

Expedição: 09/12/2024, às 11:43:05

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.881.437/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035524310-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.881.437/0001-23**

Nome: **PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.821.471

CNPJ: 13.881.437/0001-23

Nome: PROAMED REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:44 do dia 09/12/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1156F504AD224BCB58BD9968E001F1C4A3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

Prezada,

Encaminho este processo de dispensa de licitação emergencial (lei 14.133/2024, art. 75, VIII) para análise.

Atenciosamente,

Curitiba , 27 de fevereiro de 2025 - 09:15:29

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:01



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCI - CONTROLE INTERNO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezados,

Encaminho em anexo o Memorando nº 029/2025-CIFEAS, cujo objeto se resume na análise do Protocolo SUP: SUP 01-041358-2025, pautando-se no disposto na Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais vigentes/aplicáveis e princípios que regem as contratações da administração pública.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco.
Gerente de Controladoria Feas.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

10.1 - MEMORANDO Nº 029-2025 - DISPENSA EMERGENCIAL SUP 01-041358-2025.PDF

Curitiba , 27 de fevereiro de 2025 - 16:09:44

Assinado eletronicamente por Kamila Tolari Faneco - 283 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANE REGINA DASILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 - 10:26:01



Controle Interno - Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 029/2025 – CIFEAS

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Processos Licitatórios Feas.

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

- a) A motivação legal utilizada na presente aquisição foi: Art. 75, VIII¹ da Lei 14.133/2021;
- b) Juntou-se aos autos a documentação exigida junto aos arts. 18 e 44 (e seguintes) do Decreto Municipal nº 700/2023 (naquilo que lhe cabia);
- c) Não foi localizada nos autos a Declaração de habilitação da licitante, nos termos do art. 72, V da Lei 14133/2021;
- d) Juntou-se o Parecer jurídico nº 070/2025, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a demanda se amolda ao disposto na Lei 14133/2021; conforme exigido no art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023;
- e) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças e calibração dos equipamentos da torre de vídeo cirurgia para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única); firmado com a Empresa: Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares LTDA” - CNPJ n.º 13.881.437/0001-23;

Considerando, as informações técnicas no sentido de que a demanda não se trata de falta de planejamento administrativo, justificando da seguinte forma:

Justificativa 1: (...) Reitero a necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses dispositivos. (...)

Justificativa 2: (...) Cabe destacar que houve duas tentativas de contratação por meio de processos licitatórios, ambos infrutíferos, sendo um processo declarado deserto e outro fracassado. Paralelamente, surgiram novas necessidades de manutenção (...)

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Controle Interno - Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição/contratação;

Informo que, da análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 75, VIII da Lei 14133/2021; sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

KAMILA TOLARI FANECO

Data: 27/02/2025 15:52:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:01



Controle Interno - Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5920
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA EMERGENCIAL			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14133/2021 (art. 72 e 75, VIII) e Decretos Municipais vigentes			
FASE PREPARATÓRIA			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO - art. 72, I	Protocolo SUP: 01-041358/2025	14/02/2025	01 a 147
MOTIVAÇÃO LEGAL - art. 45, I do Dec. Munic. 700/2023	Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021		
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças e calibração dos equipamentos da torre de vídeo cirurgia para suprir as necessidades da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas (prestação única). Empresa: Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares LTDA – CNPJ n.º 13.881.437/0001-23 Justificativa 1: (...) <i>Reitero a necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção de equipamentos de vídeo cirurgia a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses dispositivos. (...)</i> Justificativa 2: (...) <i>Cabe destacar que houve duas tentativas de contratação por meio de processos licitatórios, ambos infrutíferos, sendo um processo declarado deserto e outro fracassado. Paralelamente, surgiram novas necessidades de manutenção (...)</i>		
Caracterização de uma das situações de licitação dispensável - art. 44, I Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	11/02/2025	45 a 51
Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação - art. 18, II Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	29/11/2024	40 e 41
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 17 e 18, I e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	29/11/2024	05 a 19
Termo de referência - art. 72, I c/c art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei 14133/2021 c/c art. 18, III e 44, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	13/02/2025	20 a 39
Matriz de risco	Juntado aos autos	24/01/2025	42 a 44
Estimativa de despesa, calculada de acordo com o art. 23 da Lei 14133/2021 - art. 72, II c/c art. 18, IV e 44, III do Dec. Munic. 700/2023	R\$ 32.736,00	24/01/2025	58
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO - art. 44, VIII e 45, III do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	24/01/2025	58
PROPOSTA - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 44, IV do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	25/09/2024	59 a 62, 138 a 141
DEMAIS PROPOSTAS - art. 72, VII c/c art. 23, IV da Lei 14133/2021 c/c art. 18, IV do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos		63 a 70
Análise da planilha de composição de custos pela Assessoria Financeira (quando for o caso) - art. 18, VIII Dec. Munic. 700/2023	Não se aplica		
Minuta de Contrato (quando for o caso) ou Ata de Registro de preços - art. 44, IX do Dec. Munic. 700/2023	Não se aplica		
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL - art. 31 do Dec. Munic. 700/2023			
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")			
Indicação de gestor e de seu suplente - art. 18, VI Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	14/02/2025	123
Indicação de fiscal e de seu suplente (se for o caso) - art. 18, VII Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	14/02/2025	123
Autorização da autoridade competente - art. 72, VIII da Lei 14133/2021; ou ainda, Autorização para licitar ou dispensar - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	14/02/2025	124
Declaração do ordenador de despesas - art. 18, X e 44, X do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	14/02/2025	124
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - art. 72, IV da Lei 14133/2021; ou ainda, Declaração de disponibilidade de Recursos Financeiros - art. 18, §4º Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	14/02/2025	122
Razão da escolha do contratado - art. 44, V Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	11/02/2025	45 a 51
Justificativa da impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório - art. 45, II do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	29/11/2024	40 e 41
Informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra - art. 45, IV do Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	11/02/2025	45 a 51

**Controle Interno - Feas**R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR

(41) 3316-5920

www.feas.curitiba.pr.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - art. 72, V da Lei 14.133/2021 e art. 44, VI Dec. Mun. 700/2023			
Contratada: Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares LTDA" - CNPJ n.º 13.881.437/0001-23			
Declaração da contratada ou partícipe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	14/02/2025	98, 103, 106
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	896.119.779-72	14/02/2025	96 e 97
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Sicaf com pendencias	14/02/2025	95
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)	Juntado aos autos		102
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		114 a 120
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		113
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 07/06/2025	112, 142
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 08/04/2025	111, 145
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 09/03/2025	110, 146
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 26/03/2025	109, 143
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 07/06/2025	108, 144
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF	Juntado aos autos	09/12/2024	107
Atestado de capacidade técnica - art. 72, V da Lei 14.133/2021 e art. 44, VI do Decreto Municipal 700/2023	Juntado aos autos		105
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
OBS.: Documentação de classificação de proposta será analisada pelo setor competente/técnico, não por esta Gerencia, cabendo a verificação da juntada deste(s) aos autos, apenas.			
Análise do setor técnico/requisitante	Juntado aos autos		99 e 100
Autorização, Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;	Juntado aos autos		104
Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.	Juntado aos autos		101
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
Declaração de habilitação da licitante - art. 72, V da Lei 14133/2021	Juntado aos autos	21/02/2025	126
Parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XI Dec. Munic. 700/2023	Juntado aos autos	21/02/2025	127 a 129
Parecer jurídico - art. 72, III da Lei 14133/2021 c/c art. 44, XII Dec. Munic. 700/2023	Parecer nº 070/2025 - Aprovação	26/02/2025	130 a 135
Autorização da autoridade competente - art. 44, XIII do Dec. Mun. 700/2023	Ver conclusões.		
Lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei - art. 44, XIV Dec. Munic. 700/2023			
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no portal da Feas - art. 44, XV Dec. Munic. 700/2023			
Publicação do ato que autoriza a contratação direta e do extrato contratual no PNCP e Diário Oficial - art. 66 do Dec. Munic.			
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM RESSALVAS (x) COM RESSALVAS ()		
OBSERVAÇÕES			



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Prezadas,

Encaminho para providências.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

11.1 - RATIFICAÇÃO.PDF

Curitiba , 05 de março de 2025 - 15:01:15

Assinado eletronicamente por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - 277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 277 em 06/03/2025 às 10:26:01



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aprovo o parecer 70/25 Ajur – Feas. Ratifico o ato de contratação da empresa Proamed Reparação de Equipamentos Hospitalares Ltda., CNPJ: 13.881.437/0001-23, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 70/2025, conforme o processo administrativo n.º 01-041358/2025, de 14/02/2025, Dispensa de Licitação n.º 5/2025.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, e calibração dos equipamentos de torre de videocirurgia, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas (prestação única).

Dos Valores: Valor total de R\$ 32.736,00.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041358/2025

DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Segue documento assinado.

Curitiba , 06 de março de 2025 - 09:02:58

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041358/2025 - por JULIANO EUGÊNIO DA SILVA - Matrícula 477 em 06/03/2025 às 10:26:01